



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240222/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.05.07.01

CONTRATO Nº 202406130007

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ E A EMPRESA MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA, SN, CAMPO DE AVIAÇÃO, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.795.563/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula Funcional nº RESOLUÇÃO 013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55, sediado(a) no(a) VILA FLOR SIRIA, S/N, BR 226, CARACARÁ, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 017.720.013-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240222/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
69	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML.	PROC9	LT	24.0	14,22	341,28
	ÁCIDO ACÉTICO			5%		1000ML.
70	ÁC. PERACÉTICO GL C/ 5L.	VICPHARM A	GLO	5.0	170,96	854,80
	ÁC. PERACÉTICO		GL		C/	5L.

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13
16:47:40 -03'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

71	CLOREXIDINA 2%. CLOREXIDINA	VICPHARM A	LT	20.0	22,96	459,20	2%.
72	ÉTER SULFÚRICO 500ML - LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, DE ACORDO COM A RDC 199/06. ÉTER SULFÚRICO 500ML - LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, DE ACORDO COM A RDC 199/06.	VICPHARM A	FRS	60.0	26,92	1.615,20	
73	FORMOL 10% 1000 ML. FORMOL	PROC9	LT	60.0	14,26	855,60	10% 1000 ML.
74	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG 250G, TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG 250G, TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CARBOGEL	FRS	500.0	4,00	2.000,00	
75	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO PLÁSTICO AMBAR (ESCURO) DE 1000ML. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO PLÁSTICO AMBAR (ESCURO) DE 1000ML.	FORTSAN	LT	800.0	4,56	3.648,00	
76	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE EEG POTE DE 250G GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE EEG POTE DE 250G	CARBOGEL	UND	50.0	4,11	205,50	
77	PASTA CONDUTORA PARA EXAMES DE EEG POTE DE 1KG PASTA CONDUTORA PARA EXAMES DE EEG POTE DE 1KG	CARBOGEL	UND	50.0	77,25	3.862,50	
78	PVPI DEGERMANTE - ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) ASSOCIADO A LAURIÉTER SULFATO DE SÓDIO, CONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO FOSCO ADAPTÁVEL A SUPORTE DE PAREDE, PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRI	VICPHARM A	LT	60.0	52,93	3.175,80	

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:01772001384
Data: 2024.06.11
16:47:55 -02'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	PVPI DEGERMANTE – ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) ASSOCIADO A SULFATO DE SÓDIO, CONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO FOSCO ADAPTÁVEL A SUPORTE DE PAREDE, PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE	E	REGISTRO	EM	ÓRGÃO	COMPETENTE	FRASCO	COM	1000ML
79	PVPI TÓPICO – ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEÍCULO AQUOSO, SOLUÇÃO TÓPICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FOSCO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, CONTENDO 1000ML COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM TEM				VICPHARM A	LT	100.0	53,95	5.395,00
	PVPI TÓPICO – ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEÍCULO AQUOSO, SOLUÇÃO TÓPICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FOSCO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, CONTENDO 1000ML COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM TEMPO DE VALIDADE	REGISTRO	EM	ÓRGÃO	COMPETENTE		FRASCO	COM	1000ML
80	SABONETE LÍQUIDO SEM ANTISSEPTICO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, 1000ML, PH NEUTRO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE				ALYNE	LT	240.0	12,26	2.942,40
	SABONETE LÍQUIDO SEM ANTISSEPTICO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, 1000ML, PH NEUTRO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE								
81	SABONETE LÍQUIDO COM ANTISSEPTICO-FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE ,PH NEUTRO.				ALYNE	LT	120.0	26,95	3.234,00
	SABONETE LÍQUIDO COM ANTISSEPTICO-FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE ,PH NEUTRO.								
82	SOLUÇÃO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE - À BASE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO E SURFACTANTE. EM PÓ PARA DILUIÇÃO A 1%, EMBALAGEM EM 30ACHE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				B BRAUN	SAC	60.0	57,48	3.448,80
	SOLUÇÃO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE - À BASE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO E SURFACTANTE. EM PÓ PARA DILUIÇÃO A 1%, EMBALAGEM EM 30ACHE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	E	REGISTRO	NO	MINISTÉRIO	DA	SAÚDE.		
83	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 99,5% DE PESO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FA				PROLINK	LT	70.0	9,10	637,00
	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 99,5% DE PESO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE	E	REGISTRO	EM	ÓRGÃO	COMPETENTE	FRASCO	COM	1000ML

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384

Assinado eletronicamente
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Data: 2024.06.15 16:05:04
-0709



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS**

84	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% EM GEL - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DAD	BELLOBEL LA	LT	600.0	10,73	6.438,00
	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% EM GEL - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.					
85	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% ANTI-SÉPTICO (ANVISA) - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMB	BELLOBEL LA	LT	240.0	7,57	1.816,80
	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% ANTI-SÉPTICO (ANVISA) - À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO					1000ML.
86	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5% 1000 ML	PROC9	LT	12.0	126,59	1.519,08
	SOLUÇÃO DE LUGOL	A		5%	1000	ML.
87	DESINFETANTE HOSPITALAR Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno	RIOQUIMIC A	GLO	100.0	56,04	5.604,00
	DESINFETANTE HOSPITALAR Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil) Eficácia comprovada contra; Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. Pronto uso, age por contato, atua em 5 minutos. Efeito residual de até 12 dias.Biodegradável.Sem odor e cor. Validade: 24 meses Registro ANVISA: 3.1329.0357.GI, DE 5L					
88	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (LIPASE,AMILASE, CARBOIDRASE E PROTEASE), PARA DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS , FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RIOQUIMIC A	LT	36.0	35,01	1.260,36
	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (LIPASE,AMILASE, CARBOIDRASE E PROTEASE), PARA DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS , FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
89	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS	UND	60.0	8,77	526,20

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Arredado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Data: 2024.06.13
16:48:16 -03'00'



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS**

	SORO	RINGER			LACTATO			
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	100.0	5,51	551,00		
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML							
91	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	UND	100.0	5,94	594,00		
	SORO GLICOSADO 5% 250 ML							
92	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	FRESENIUS	UND	100.0	7,28	728,00		
	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML							
93	VASELINA LÍQUIDA , PARA LIMPEZA EXTERNA DA AUTOCLAVE, 1000ML	VICPHARM A	LT	36.0	54,93	1.977,48		
	VASELINA LÍQUIDA , PARA LIMPEZA EXTERNA DA AUTOCLAVE, 1000ML							
94	XILOCAINA GEL 2%	PHARLAB	FRS	120.0	6,55	786,00		
	XILOCAINA GEL 2%							
95	XILOCAINA SPRAY 10%	CRISTÁLIA	FRS	100.0	50,94	5.094,00		
	XILOCAINA SPRAY 10%							
136	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL.	PREMIUM	KIT	10.0	76,36	763,60		
	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL.							
137	ESTETOSCÓPIO.	SOLIDOR	UND	12.0	17,70	212,40		
	ESTETOSCÓPIO.							
138	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	1200.0	2,05	2.460,00		
	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL							
139	TUBETES (PORTA LÂMINA) PARA PREVENÇÃO	J PROLAB	UND	600.0	0,60	360,00		
	TUBETES (PORTA LÂMINA) PARA PREVENÇÃO							

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Data: 2024.06.13 16:48:25
+03'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS**

152	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 01 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MADEITEX	EMB	20.0	1,92	38,40
	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 01 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
153	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 02 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	MADEITEX	EMB	20.0	2,23	44,60
	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 02 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.					
154	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52MM	MADEITEX	UND	2400.0	0,41	984,00
	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52MM					
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE	BIOBASE	UND	120.0	1,19	142,80
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE					
156	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO C/ 15 M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LEMGRUBE R	RL	24.0	39,80	955,20
	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO C/ 15 M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
179	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO - TAMANHO GRANDE, NÃO REFORÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PROTDESC	UND	2400.0	8,19	19.656,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO - TAMANHO GRANDE, NÃO REFORÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
180	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	BE LIFE	UND	3700.0	2,62	9.694,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.					
181	AVENTAL DESCARTÁVEL PACIENTE SEM MANGA - CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU VERDE.	BE LIFE	UND	6000.0	1,47	8.820,00
	AVENTAL DESCARTÁVEL PACIENTE SEM MANGA - CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU VERDE.					

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:017
72001384

Aprovado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:017/2001384
Data: 2024-06-13
10:48:40 -03'00'



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

182	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE.	GLOBODES C	UND	230.0	3,88	892,40
	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE.					
183	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SMS, COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 96%, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM 6 TIRAS PARA AMARRAÇÃO, SENDO 2 NO PESCOÇO, 2 NA CINTURA INTERNA E 2 NA CINTURA EXTERNA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL	POLARFIX	UND	350.0	17,43	6.100,50
	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SMS, COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 96%, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM 6 TIRAS PARA AMARRAÇÃO, SENDO 2 NO PESCOÇO, 2 NA CINTURA INTERNA E 2 NA CINTURA EXTERNA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL. ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTADO NA VERSÃO ESTÉRIL.					
184	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE	POLARFIX	UND	2400.0	3,26	7.824,00
	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 0,40M X 0,40M FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.					
185	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE	POLARFIX	UND	2400.0	4,22	10.128,00
	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR VERDE HOSPITALAR. MEDIDAS: 75 X 75CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.					
186	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE	POLARFIX	UND	2500.0	4,22	10.550,00
	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 45CM X 70CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.					

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
Assinatura: 01772001384
Data: 2024.06.13
16:48:52 -03'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

187	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 15CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE	POLARFIX	UND	2500.0	15,07	37.675,00
	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 15CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 1,0 X 120CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA					
191	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI DONADUZ ZI	BNG	360.0	8,02	2.887,20
	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G					
192	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL TUBO COM 60G.	TEUTO	BNG	100.0	8,74	874,00
	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL TUBO COM 60G.					
193	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL SOLUÇÃO TÓPICA TUBO DE ALUMÍNIO COM 85ML (60G).	HYPERA	TBO	120.0	16,95	2.034,00
	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL SOLUÇÃO TÓPICA TUBO DE ALUMÍNIO COM 85ML (60G).					
194	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G.	PHARLAB	TBO	100.0	6,21	621,00
	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G.					
195	NEOMICINA + BACITRACINA 15G.	PRATI DONADUZ ZI	BNG	60.0	3,57	214,20
	NEOMICINA + BACITRACINA 15G.					
196	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G CREME.	NATIVITA	BNG	120.0	7,57	908,40
	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G CREME.					
197	VASELINA POMADA 20G.	RIOQUIMIC A	BNG	60.0	8,52	511,20
	VASELINA POMADA 20G.					
198	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML.	MANTECO RP	AMP	100.0	15,12	1.512,00

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:0177
0001384
assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
05/UNLCA0177/2001384
eDoc: 2024.06.13
54065-0300



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA , SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML.					
199	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML.	FARMACE	AMP	80.0	1,02	81,60
	ÁCIDO	ASCÓRBICO				500MG/5ML.
200	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.	HIPOLABO R	AMP	100.0	9,31	931,00
	ÁCIDO	TRANEXÂMICO				250MG/5ML.
201	ÁGUA DESTILADA 10ML.	SAMTEC	AMP	360.0	0,32	115,20
	ÁGUA	DESTILADA				10ML.
202	ÁGUA DESTILADA 5ML.	SAMTEC	AMP	360.0	0,28	100,80
	ÁGUA	DESTILADA				5ML.
203	AMICACINA 100MG 2ML.	FRESENIUS	AMP	120.0	5,24	628,80
	AMICACINA	100MG				2ML.
204	AMICACINA 500MG 2ML.	FRESENIUS	AMP	120.0	6,10	732,00
	AMICACINA	500MG				2ML.
205	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML.	FARMACE	AMP	240.0	5,25	1.260,00
	AMINOFILINA	24MG/ML				10ML.
206	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.	FRESENIUS	AMP	120.0	2,78	333,60
	AMIODARONA	50MG/ML				3ML.
207	ATROPINA 0,25 MG 1ML.	FARMACE	AMP	180.0	0,98	176,40
	ATROPINA	0,25		MG		1ML.
208	AMPICILINA 1G + DILUENTE.	BLAU	FRS	240.0	5,35	1.284,00
	AMPICILINA	1G				DILUENTE.

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO/0177200
1384

Assinado eletronicamente por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO/01772001384
Data: 2024.06.13 16:49:14
'00'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

209	AMPICILINA 500MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	240.0	4,91	1.178,40
	AMPICILINA 500MG + DILUENTE.					
210	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE.	BLAU	FRS	100.0	12,28	1.228,00
	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE.					
211	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.	TEUTO	FRS	100.0	7,31	731,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.					
212	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	SAMTEC	AMP	120.0	0,89	106,80
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.					
213	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPIRONA SÓDICA 2,500G 5ML.	HIPOLABO R	AMP	100.0	1,90	190,00
	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPIRONA SÓDICA 2,500G 5ML.					
214	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML.	FRESENIUS	AMP	100.0	1,90	190,00
	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML.					
215	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO C AMPOLA DE 2ML (0.2MG/ML).	UNIÃO QUÍMICA	AMP	120.0	3,66	439,20
	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO C AMPOLA DE 2ML (0.2MG/ML).					
216	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE.	BLAU	FRS	120.0	5,87	704,40
	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE.					
217	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE.	TEUTO	FRS	120.0	14,39	1.726,80
	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE.					
218	CEFTRIAXONA 250MG + DILUENTE.	TEUTO	FRS	120.0	10,15	1.218,00
	CEFTRIAXONA 250MG + DILUENTE.					

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:0177
2001384
Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:01772001384
Data: 2024.06.13
16:49:28 -03'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

219	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE. CEFTRIAXONA 500MG	TEUTO	FRS	120.0	10,15	1.218,00
				+		DILUENTE.
220	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML. CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABO R	AMP	240.0	1,77	424,80
						2ML.
221	CETOPROFENO IV 100MG. CETOPROFENO IV	CRISTALIA	AMP	240.0	5,02	1.204,80
						100MG.
222	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10% CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%	SAMTEC	AMP	120.0	0,37	44,40
223	CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%. CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%	SAMTEC	AMP	120.0	0,48	57,60
224	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%. CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%	SAMTEC	AMP	120.0	0,48	57,60
225	COMPLEXO B 2ML. COMPLEXO B	HYPOFARM A	AMP	120.0	1,34	160,80
						2ML.
226	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML. DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML,	UNIÃO QUÍMICA	AMP	240.0	3,39	813,60
						2ML.
227	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARM A	AMP	240.0	0,81	194,40
						1ML
228	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARM A	AMP	240.0	1,83	439,20
						2,5ML

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
1384

Assinado eletronicamente por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Data: 2024.06.13 16:49:39
01907



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

229	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	240.0	0,94	225,60
	DICLOFENACO	SÓDICO				75MG/3ML.
230	DIPIRONA 500MG/ML.	SANTISA	AMP	100.0	1,49	149,00
	DIPIRONA					500MG/ML.
231	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML.	HIPOLABO R	AMP	120.0	1,63	195,60
	EPINEFRINA	1MG/ML				1ML.
232	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	120.0	3,50	420,00
	ERGOMETRINA	0,2MG/ML				1ML.
233	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	120.0	2,27	272,40
	ETILEFRINA	10MG/ML				1ML.
234	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML.	SANTISA	AMP	120.0	1,22	146,40
	FUROSEMIDA	10MG/ML				2ML.
235	GENTAMICINA 10MG 1ML.	FRESENIUS	AMP	30.0	1,73	51,90
	GENTAMICINA	10MG				1ML.
236	GENTAMICINA 20MG 1ML.	FRESENIUS	AMP	30.0	1,81	54,30
	GENTAMICINA	20MG				1ML.
237	GENTAMICINA 40MG 1ML.	SANTISA	AMP	30.0	1,56	46,80
	GENTAMICINA	40MG				1ML.
238	GENTAMICINA 60MG 1,5ML.	SANTISA	AMP	30.0	1,56	46,80
	GENTAMICINA	60MG				1,5ML.
239	GENTAMICINA 80MG 2ML.	SANTISA	AMP	30.0	1,56	46,80

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO: 01772
001384

Assinado de forma digital por MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO: 01772 001384
Dados: 2024.08.15 10:15:00 -05'00'

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	GENTAMICINA	80MG							
240	GLICOSE 25% 10ML.	SAMTEC	AMP	480.0	0,71	340,80			
	GLICOSE	25%				10ML.			
241	GLICOSE 50% 10ML.	SAMTEC	AMP	480.0	0,77	369,60			
	GLICOSE	50%				10ML.			
242	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML, 10ML.	ISOFARMA	AMP	120.0	2,31	277,20			
	GLUCONATO DE CÁLCIO	10%				100MG/ML,			10ML.
243	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA) 5000UI 0,25ML.	CRISTALIA	AMP	60.0	7,16	429,60			
	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA)					5000UI			0,25ML.
244	HEPARINA SÓDICA IV 5000UI 5ML.	CRISTALIA	AMP	60.0	19,14	1.148,40			
	HEPARINA SÓDICA IV					5000UI			5ML.
245	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 1ML 20MG.	CRISTALIA	AMP	120.0	7,10	852,00			
	HIDRALAZINA (CLORIDRATO)					1ML			20MG.
246	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	120.0	4,83	579,60			
	HIDROCORTISONA 100MG								DILUENTE.
247	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE.	BLAU	FRS	120.0	7,42	890,40			
	HIDROCORTISONA 500MG								DILUENTE.
248	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA 2% 20ML.	HIPOLABO R	FRS	1000.0	6,38	6.380,00			
	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA					2%			20ML.
249	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 20ML.	CRISTALIA	FRS	120.0	11,34	1.360,80			
	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA								20ML.

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13
16:50:14 -03'00'



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

250	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.	ISOFARMA	AMP	240.0	0,97	232,80
	METOCLOPRAMIDA		5MG/ML,			2ML.
251	NORIPURUM INJETÁVEL.	BLANVER	AMP	100.0	11,20	1.120,00
	NORIPURUM					INJETÁVEL.
252	OCITOCINA SUI 1ML.	BLAU	AMP	60.0	5,97	358,20
	OCITOCINA		SUI			1ML.
253	OMEPAZOL 40MG + DILUENTE.	BLAU	AMP	100.0	8,76	876,00
	OMEPAZOL 40MG		+			DILUENTE.
254	OXACILINA 500MG + DILUENTE.	BLAU	AMP	120.0	4,17	500,40
	OXACILINA 500MG		+			DILUENTE.
255	PROMETAZINA 50MG, 2ML.	HIPOLABO R	AMP	240.0	4,27	1.024,80
	PROMETAZINA		50MG,			2ML.
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML.	SAMTEC	AMP	240.0	6,74	1.617,60
	SULFATO DE MAGNÉSIO		50%,			10ML.
257	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML.	SAMTEC	AMP	240.0	1,20	288,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO		10%,			10ML.
294	pinça descartável para endoscopia	ARGUS	UND	500.0	63,52	31.760,00
	pinça descartável		para			endoscopia
						Valor total: 256.465,90

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
01384

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13 16:59:27
03'00"

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 256.465,90 duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Ampla (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
Assunção:01772001384
Dados: 2024.05.13
16:50:55 -03'00'



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS**

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13
16:51:21 -03'00'



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13
16:51:34 -03'00'



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.302.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO CPSMA, R\$ 256.465,90 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACARAÚ/CE, 13 de junho de 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ
11.795.563/0001-30

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177
2001384

Assinado de forma digital
por MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2024.06.13
16:52:16 -03'00'

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS

1. Manoel F. Araújo
2. M^{te} Solinda Vasconcelos.

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:
0177200138
4

Assinado de forma
digital por
MAYANE CIBELLI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772
001384
Dados: 2024.06.13
16:52:30 -03'00'